



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Instituto Estadual de Florestas – IEF**  
**Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade – URFBio Sul de Minas**

**ATO DE ARQUIVAMENTO**

**PROCESSO: 13020000603/19**

**Requerente:** Extração de Areia Maia

O Supervisor Regional Sul do Instituto Estadual de Florestas – IEF, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual n. 47.344, de 23 de janeiro de 2018, art. 42, parágrafo único:

Considerando o Decreto 47.749/2019, Art 9º, inciso I, estabelecer que o término da vigência da autorização para intervenção ambiental em APP não impede a permanência ou continuidade da atividade, não cabendo sua renovação em qualquer hipótese.

Como que não houve descomissionamento da infraestrutura para extração de mineral areia e cascalho em leito de rio no local do empreendimento.

Considerando, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o arquivamento do presente processo, ficando consignado, que caso haja taxas a serem pagas, quando da notificação desta decisão, deverá ser notificado o responsável ao seu adimplemento.

Registre-se que este arquivamento não impede a continuidade da intervenção em APP, bem como na obrigação da manutenção das medidas de controle ambiental e a efetiva recuperação da APP utilizada quando do descomissionamento da atividade.

Notifique-se e, após, arquive-se.

Varginha MG, 13 de fevereiro de 2020.

Anderson Ramiro de Siqueira  
Supervisor Regional  
MASP. 1.051.539-3  
URFBio Sul de Minas

Anderson Ramiro de Siqueira  
URFBio Sul de Minas  
Instituto Estadual de Florestas - IEF